

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, POR CREDENCIAMENTO, para seleção de pessoa jurídica interessada na exploração comercial, durante a EXPOIRRIGAÇÃO 2026, a realizar-se no Município de Cristalina/GO, no período de 16 a 19 de julho de 2026, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento oneroso de pessoa jurídica interessada na exploração comercial temporária, em lote único, dos espaços, atividades e serviços durante a Expoirrigação 2026, incluindo distribuidora de bebidas, bares, bebidas em geral e gelo, barracas de pastel, quiosques de alimentos, camarotes da arena de rodeio e shows e exploração do estacionamento do evento, mediante permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível.

1.2. Os locais de instalação, a disposição dos espaços, a identificação dos camarotes, a área de estacionamento, a montagem, a operação e as condições de funcionamento serão definidos pela Comissão Organizadora e pela Administração Municipal, observados o layout do evento, o fluxo de visitantes e veículos, a segurança, as exigências sanitárias, a mobilidade, a prevenção de incêndio, a conveniência administrativa e o interesse público.

1.3. A permissão de uso não gera direito real, posse, indenização, renovação automática, exclusividade além dos limites expressamente previstos neste Edital, nem vínculo trabalhista, societário, comercial ou de representação com o Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Expoirrigação 2026 tem por finalidade fomentar o agronegócio, o turismo, a cultura, a economia local, a geração de emprego e renda e a integração entre produtores, empresas, instituições, visitantes e a população do Município de Cristalina/GO.





2.2. A organização da exploração comercial em lote único permite a padronização das atividades econômicas, a coordenação integrada dos serviços, a exploração ordenada do estacionamento, a ampliação da oferta de produtos e serviços ao público, a arrecadação de receita pública, a segurança dos frequentadores e a adequada distribuição das atividades no recinto.

2.3. A utilização de chamamento público por credenciamento garante publicidade, isonomia, impessoalidade e critérios objetivos de seleção, especialmente porque o preço global do lote único é previamente fixado pela Administração e há limitação física e operacional dos espaços disponíveis.

2.4. A modelagem por permissão administrativa de uso é adequada ao objeto, por se tratar de utilização temporária, onerosa, precária e vinculada a evento específico, sem transferência de domínio ou constituição de direito real sobre bem ou espaço público.

3. DO TIPO DE PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A exploração comercial do lote único ocorrerá mediante permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal, intransferível e por prazo determinado, vinculada exclusivamente à Expoirrigação 2026.

3.2. O presente procedimento tem natureza de chamamento público por credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global é fixado previamente pela Administração e a seleção observará requisitos uniformes e objetivos de habilitação.

3.3. Não haverá disputa por maior lance ou proposta de preço. O valor devido pelo lote único é previamente fixado neste Edital em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cabendo à interessada requerer o credenciamento, comprovar a habilitação e, se classificada, recolher o DUAM no prazo estabelecido.

3.4. O critério de escolha será a ordem cronológica de protocolo presencial da documentação válida, sem prejuízo da análise da documentação de habilitação e da compatibilidade da atividade econômica da interessada com o objeto global do lote único.





3.5. Para fins de classificação, será considerada a data e o horário de recebimento do requerimento completo no protocolo físico/presencial do Município. O recebimento de documentação incompleta não assegura prioridade se a falha inviabilizar a análise da habilitação.

3.6. Havendo protocolo simultâneo, inconsistência no registro de horário, impossibilidade de aferição da ordem de chegada ou número de interessados superior à disponibilidade do lote único no mesmo instante, a Administração poderá adotar sorteio público entre os interessados habilitados, com registro em ata.

3.7. Os interessados habilitados que não forem inicialmente selecionados poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para eventual convocação em caso de desistência, não pagamento, impedimento ou desclassificação da interessada anteriormente classificada.

4. DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE PERMISSÃO DE USO

4.1. A permissão será limitada ao lote único indicado no objeto, compreendendo os espaços e atividades a serem instalados, utilizados ou explorados no recinto da Expoirrigação 2026, inclusive estacionamento, em locais definidos pela Administração Municipal e pela Comissão Organizadora.

4.2. A credenciada não poderá alterar a localização, ampliar áreas, reduzir metragens para finalidade diversa, transferir o lote único, ceder pontos, explorar atividade diferente da autorizada ou ocupar área não indicada pela organização, salvo autorização prévia e expressa do Município.

4.3. A Administração poderá, por razões técnicas, sanitárias, de segurança, logística, trânsito, estacionamento, fluxo de público ou interesse público, alterar a disposição física dos espaços antes ou durante o evento, sem que isso gere direito a indenização, ressalvada a preservação da equivalência material do objeto autorizado, sempre que possível.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	02/07/2026





Período de recebimento dos requerimentos e documentos	03/07/2026 a 07/07/2026, durante o horário de expediente, até as 17h do último dia
Análise da documentação e divulgação do resultado/homologação	08/07/2026
Assinatura dos Termos de Credenciamento/Permissão de Uso	Após a homologação, conforme convocação do Município
Pagamento via DUAM	Até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso
Período do evento	16/07/2026 a 19/07/2026

5.1. O cronograma poderá ser ajustado por ato motivado da Administração, mediante publicação no mesmo meio utilizado para divulgação deste Edital, especialmente em caso de necessidade de diligência, alteração substancial do instrumento convocatório, força maior, interesse público ou determinação de órgão de controle.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação de habilitação exigida neste Edital, deverá ser apresentado no período de 03/07/2026 a 07/07/2026, até as 17h do último dia.

6.2. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente de forma presencial no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cristalina/GO, situada no Palácio dos Cristais, Praça José Adamian, Centro, s/n, Cristalina/GO, CEP 73.850-000, não sendo admitido protocolo por e-mail, mensagem, plataforma eletrônica ou qualquer outro meio não presencial.

6.3. O envelope deverá conter, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO;
- CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - EXPOIRRIGAÇÃO 2026;





- CREDENCIAMENTO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL;
- LOTE ÚNICO - EXPLORAÇÃO COMERCIAL INTEGRAL DA EXPOIRRIGAÇÃO 2026;
- RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DO INTERESSADO.

6.4. Serão aceitos documentos em original, cópia autenticada, cópia conferida por servidor mediante apresentação do original ou documento digital verificável em base oficial, desde que apresentados no protocolo presencial, sem prejuízo da possibilidade de diligência para confirmação de autenticidade.

6.5. A apresentação do requerimento implica declaração de ciência e aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso e das normas de funcionamento da Expoirrigação 2026.

6.6. A Administração poderá solicitar complementação ou esclarecimentos sobre documentos apresentados, desde que não haja alteração substancial da proposta, inclusão tardia de documento essencial inexistente no momento oportuno ou violação à isonomia entre os interessados.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que possuam atividade econômica compatível com o objeto do lote único e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.2. Será indeferida a participação do interessado que:

- esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável;
- tenha sido declarado inidôneo ou esteja sujeito a sanção que impeça a participação em procedimento público;
- esteja com falência decretada, em dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável;





- não apresente os documentos de habilitação exigidos ou apresente documentos falsos, inválidos, vencidos, ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com o objeto do lote único;
- possua em seu quadro societário, diretivo ou de administração agente público municipal em situação de conflito de interesses ou em afronta aos impedimentos legais;
- possua relação de parentesco ou vínculo que caracterize favorecimento, conflito de interesses ou violação aos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia;
- pretenda executar atividade vedada, incompatível com o evento, contrária à legislação sanitária, ambiental, consumerista, trabalhista, de segurança ou de proteção à criança e ao adolescente.

7.3. A Administração poderá consultar SICAF, CEIS, CNEP, CADIN, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e outros cadastros públicos pertinentes, a fim de verificar a regularidade dos interessados.

7.4. A regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira deverá ser mantida durante todo o período de execução da permissão, podendo o Município exigir atualização documental a qualquer tempo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O requerimento deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outros que se revelem necessários à comprovação da regularidade do interessado e da compatibilidade com o objeto do lote único.

8.1.1. Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela





- certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo compatível com sua validade ou, se não constar validade, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

8.1.4. Qualificação técnica

- a) Declaração de que possui condições técnicas, operacionais, materiais, equipamentos, equipe e insumos necessários para execução da atividade no espaço pretendido;
- b) Quando se tratar de alimentação, bebida, uso de gás, camarotes ou estruturas que demandem condições específicas de segurança, o interessado deverá declarar ciência de que somente poderá iniciar a operação após atender às exigências sanitárias, de segurança, de prevenção de incêndio, acessibilidade e demais autorizações cabíveis.
- c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido/prestado serviços iguais ou semelhantes, compatíveis com o objeto do lote único, especialmente fornecimento e distribuição de





bebidas, exploração comercial de praça de alimentação, montagem, gestão ou exploração de estandes, camarotes, estacionamento ou espaços comerciais em eventos de grande porte, tais como rodeios, festivais, eventos culturais, feiras, exposições e similares.

8.1.5. Declarações obrigatórias

- a. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b. Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar do credenciamento;
- c. Declaração de inexistência de vínculo ou grau de parentesco que caracterize impedimento, conflito de interesses ou favorecimento;
- d. Declaração de que os valores, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sanitárias, ambientais, de segurança e de consumo estão compreendidos na atividade econômica a ser desenvolvida, sem ônus para o Município;
- e. Declaração de responsabilidade integral pela montagem, operação, desmontagem, limpeza, destinação de resíduos, equipamentos, pessoal, segurança operacional e regularidade da atividade.

8.2. Os alvarás, licenças sanitárias, autorizações de Corpo de Bombeiros, ART/RRT, laudos, comprovações de ligação elétrica, autorizações para uso de gás, quando aplicáveis, e outros documentos estritamente vinculados à montagem e execução do espaço serão exigidos como condição para instalação, funcionamento e início da atividade, e não como requisito genérico de habilitação, salvo quando indispensáveis à demonstração prévia da capacidade técnica ou legal do interessado.

8.3. Certidões emitidas pela internet serão aceitas, desde que dentro do prazo de validade e passíveis de confirmação de autenticidade. Quando o documento não indicar prazo de validade, considerar-se-á válido por 30 (trinta) dias, salvo disposição legal diversa.

8.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou documentos em substituição aos documentos exigidos, salvo quando a Administração reconhecer, de forma motivada, a possibilidade de diligência sem prejuízo à isonomia.





9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

9.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis à natureza do procedimento e desde que comprovem o enquadramento legal.

9.2. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ensejar prazo para regularização, nos termos da legislação aplicável, desde que o interessado comprove sua condição e que a providência não comprometa a execução tempestiva do evento.

9.3. A declaração falsa de enquadramento sujeitará o interessado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DO USO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, GÁS E ESTRUTURAS

10.1. A ligação de energia elétrica, o uso de equipamentos elétricos, geradores, extensões, iluminação, tomadas, estruturas, gás, água e demais insumos observarão as orientações da Comissão Organizadora e as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de prevenção de incêndio aplicáveis.

10.2. Quando a instalação depender de materiais, mão de obra especializada, ART/RRT, laudo, autorização ou vistoria, caberá ao credenciado providenciar os documentos e custear integralmente a adequação, sem ônus ao Município.

10.3. É vedada a realização de ligações clandestinas, improvisadas ou não autorizadas, bem como o uso de equipamentos que ofereçam risco ao público, à estrutura do evento, aos demais credenciados ou ao patrimônio público.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

11.1. A documentação será analisada pela equipe responsável designada pela Administração Municipal, que verificará o atendimento das condições de habilitação, a compatibilidade da atividade econômica com o objeto do lote único e a ordem de protocolo presencial dos requerimentos válidos.





11.2. A análise poderá ocorrer de forma contínua durante o período de recebimento ou em sessão administrativa designada pela Administração, com registro em ata e divulgação do resultado pelos meios oficiais.

11.3. O resultado do credenciamento e a homologação serão divulgados em 07/07/2026, salvo necessidade de diligência, decisão de impugnação, recurso, prorrogação do cronograma ou motivo de interesse público devidamente justificado.

11.4. Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências do Edital e seus anexos. Serão indeferidos os requerimentos intempestivos, incompletos, incompatíveis com o objeto, sem documentação mínima exigida ou apresentados por interessados impedidos.

11.5. A Administração poderá publicar lista de credenciados, lista de indeferidos e cadastro de reserva, com indicação da ordem de classificação, situação do requerimento e valor devido pelo lote único.

12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. O interessado homologado deverá assinar o Termo de Credenciamento/Permissão de Uso e recolher o valor total do lote único, fixado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante DUAM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do termo.

12.2. A autorização para instalação e exploração comercial somente será emitida após a comprovação do pagamento integral do DUAM e do atendimento das condições de instalação, segurança, sanitárias e operacionais exigíveis para o lote único.

12.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará decadência do direito ao espaço, independentemente de nova notificação, podendo a Administração convocar o próximo interessado classificado ou integrante do cadastro de reserva.

12.4. Os valores recolhidos não serão restituídos em caso de desistência injustificada, abandono, descumprimento do Edital, impedimento causado pelo credenciado ou sanção que impeça a



exploração, sem prejuízo da análise de casos excepcionais devidamente comprovados e decididos pela Administração.

12.5. Se o evento for cancelado ou o espaço se tornar inutilizável por ato exclusivo da Administração antes do início da exploração, a restituição ou compensação será avaliada em processo administrativo próprio, observadas as regras de direito financeiro e a vedação ao enriquecimento sem causa.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Após a homologação, o interessado classificado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Anexo IV.

13.2. A assinatura do termo não dispensa o pagamento do DUAM nem o cumprimento das exigências de instalação, segurança, saúde, vigilância sanitária, acessibilidade, prevenção de incêndio, consumidor, meio ambiente e demais normas aplicáveis.

13.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do termo no prazo definido pela Administração poderá ensejar convocação do próximo classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. Das obrigações do credenciado/permissionário

- a. executar a atividade autorizada de forma direta, regular, contínua, segura e compatível com o objeto do lote único, durante todo o período do evento;
- b. cumprir o Edital, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento/Permissão de Uso e as orientações da Comissão Organizadora;
- c. recolher o DUAM no prazo estabelecido e apresentar o comprovante à Administração;
- d. providenciar, às suas expensas, montagem, equipamentos, utensílios, insumos, mão de obra, EPIs, uniformes, limpeza, manutenção, desmontagem e destinação de resíduos;





- e. observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de segurança, de defesa do consumidor, acessibilidade, prevenção de incêndio e proteção à criança e ao adolescente;
- f. manter os documentos de regularidade e as licenças necessárias durante toda a execução;
- g. zelar pelo espaço autorizado, pelo patrimônio público, pela segurança de seus empregados, prepostos, consumidores e frequentadores;
- h. não vender, expor ou permitir produtos ilícitos, adulterados, vencidos, impróprios ao consumo ou proibidos pela organização;
- i. não transferir, ceder, subcontratar ou repassar o espaço a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização formal do Município;
- j. retirar equipamentos, estruturas, produtos e resíduos ao final do evento, restituindo o espaço nas condições determinadas pela Administração;
- k. responder integralmente por danos materiais, morais, ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, consumeristas ou de qualquer natureza decorrentes de sua atividade.

14.2. Das obrigações do Município

- a. promover o chamamento público, analisar a documentação, homologar o resultado e convocar os interessados classificados;
- b. disponibilizar os espaços conforme layout e critérios de organização do evento, respeitados os limites do Edital;
- c. emitir ou viabilizar a emissão do DUAM para pagamento dos valores devidos;
- d. acompanhar e fiscalizar a execução da permissão, diretamente ou por equipe designada;
- e. orientar os credenciados quanto à localização, horários, fluxo, montagem, desmontagem e regras gerais do evento;





- f. adotar providências administrativas para proteção do interesse público, segurança, saúde, organização e regularidade da Expoirrigação 2026;
- g. decidir casos omissos e eventuais conflitos de ocupação, observando a legislação, o Edital, a isonomia e a motivação dos atos administrativos.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada por servidor, fiscal, comissão ou equipe designada pela Administração Municipal, sem prejuízo da atuação de órgãos de vigilância sanitária, fiscalização de posturas, trânsito, meio ambiente, segurança pública, Corpo de Bombeiros e demais autoridades competentes.

15.2. A fiscalização poderá determinar adequações, restringir atividade, suspender operação, remover equipamentos, interditar espaço, recolher produtos, lavrar ocorrência e adotar outras medidas necessárias à regularidade, segurança e proteção do interesse público.

15.3. A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade integral do credenciado por sua atividade, seus empregados, prepostos, fornecedores, produtos, serviços, equipamentos e danos causados a terceiros ou ao Município.

15.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório, ata, notificação ou outro instrumento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO TERMO

16.1. O Termo de Credenciamento/Permissão de Uso poderá ser alterado por motivo de interesse público, necessidade de adequação operacional, segurança, saúde, fluxo, layout, força maior, caso fortuito ou determinação de autoridade competente, desde que respeitados os limites do objeto e a motivação administrativa.

16.2. A extinção poderá ocorrer por decurso do prazo, conclusão do evento, desistência aceita pela Administração, descumprimento do Edital ou do termo, não pagamento do DUAM, perda das condições de habilitação, impedimento legal, interesse público, caso fortuito, força maior ou prática de infração pelo credenciado.





16.3. A extinção unilateral por descumprimento será precedida de motivação, registro da ocorrência e, quando a urgência não exigir medida imediata, oportunidade de manifestação do interessado, sem prejuízo de medidas cautelares necessárias à segurança do evento e do público.

16.4. A extinção não afasta a obrigação de desocupar o espaço, reparar danos, quitar valores devidos, indenizar prejuízos e responder por sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

17.1. O Termo de Credenciamento/Permissão de Uso terá vigência da data de sua assinatura até a conclusão da desmontagem e desocupação do espaço, limitada ao período necessário à realização da Expoirrigação 2026 e à restituição do local nas condições determinadas pela Administração.

17.2. A autorização de funcionamento estará restrita ao período e horários definidos pela Comissão Organizadora, podendo ser suspensa ou limitada por razões de segurança, saúde, ordem pública, organização do evento ou descumprimento das regras aplicáveis.

17.3. Encerrado o evento, o credenciado deverá desocupar o espaço no prazo determinado pela organização, sob pena de remoção, apreensão de bens, cobrança de custos, multa e demais sanções cabíveis.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência, venda, empréstimo, compartilhamento irregular ou exploração por terceiros do espaço autorizado, salvo autorização prévia, expressa e motivada do Município, quando juridicamente possível e sem prejuízo à isonomia.

18.2. A utilização de empregados, prepostos, fornecedores ou auxiliares pelo credenciado não caracteriza subcontratação do espaço, permanecendo o credenciado integralmente responsável por seus atos, omissões, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e consumeristas.

19. DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

19.1. O Município e os credenciados deverão observar a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de integridade, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa.





19.2. É vedado oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, pagamento, doação, favorecimento, compensação ou benefício de qualquer natureza relacionado ao presente procedimento, à seleção dos credenciados, à localização dos espaços, à fiscalização ou à execução da permissão.

19.3. A prática de ato lesivo à Administração sujeitará o credenciado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção da permissão e comunicação aos órgãos competentes.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados pessoais tratados no âmbito deste credenciamento exclusivamente para fins de instrução, análise, fiscalização, execução, transparência, controle e cumprimento de obrigações legais.

20.2. O Município poderá publicar informações indispensáveis à transparência do procedimento, como razão social, CNPJ, lote único, situação do requerimento e valor devido, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação e transparência.

20.3. O credenciado deverá proteger os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução da permissão, inclusive de empregados, consumidores, visitantes e parceiros, respondendo por tratamento indevido, vazamento, compartilhamento irregular ou uso incompatível com a finalidade autorizada.

21. DOS QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, mediante protocolo presencial no Município, observados os prazos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.





21.2. A Administração responderá aos questionamentos e impugnações pelos meios oficiais, podendo, se o acolhimento implicar alteração substancial das condições do credenciamento, prorrogar o prazo de recebimento dos requerimentos para preservar a isonomia e a competitividade.

21.3. A ausência de impugnação tempestiva importará aceitação das condições do Edital, sem prejuízo do dever de autotutela da Administração diante de ilegalidade constatada de ofício.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões de habilitação, indeferimento, classificação, convocação, aplicação de sanções ou demais atos que afetem direitos dos interessados caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, com indicação do ato impugnado, fundamentos de fato e de direito, documentos comprobatórios e pedido claro, sendo dirigido à autoridade competente por intermédio da equipe responsável pelo credenciamento.

22.3. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão motivada da Administração quando houver risco de prejuízo irreparável, nulidade relevante ou necessidade de preservação da isonomia.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das condições deste Edital, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso ou das determinações da fiscalização poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, as seguintes medidas e sanções, isolada ou cumulativamente:

- advertência;
- multa, conforme gravidade da infração, prejuízo causado e proporcionalidade;
- suspensão temporária da atividade ou interdição do espaço;
- perda do direito de exploração do espaço e extinção da permissão;
- convocação de interessado remanescente ou integrante do cadastro de reserva;





- impedimento de participar de futuros eventos ou procedimentos municipais, nos termos da legislação aplicável;
- declaração de inidoneidade, quando configurada hipótese legal;
- ressarcimento integral de danos, custos de remoção, limpeza, recomposição de patrimônio público e demais prejuízos.

23.2. Constituem infrações, entre outras: não pagamento do DUAM; atraso ou abandono da montagem; exploração de atividade não autorizada; cessão ou transferência do espaço; venda de produto proibido, adulterado, vencido ou impróprio; descumprimento de normas sanitárias ou de segurança; dano ao patrimônio público; embaraço à fiscalização; apresentação de documento falso; conduta que coloque em risco o público; e descumprimento de ordem da Administração.

23.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar danos, ressarcir prejuízos, pagar valores devidos, cumprir determinações da fiscalização e responder nas esferas civil, penal, sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária e consumerista.

24. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

24.1. O Edital, seus anexos, avisos, resultados, homologação, convocações e demais atos relevantes serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, no PNCP quando aplicável, e em outros meios oficiais utilizados pela Administração.

24.2. A publicidade dos atos observará a legislação de acesso à informação e proteção de dados pessoais, resguardadas informações sigilosas, dados pessoais excessivos e documentos protegidos por lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação no credenciamento não garante, por si só, o direito de exploração do lote único, que dependerá da habilitação, classificação, homologação, assinatura do termo, pagamento do DUAM e cumprimento das exigências de instalação e funcionamento.

25.2. A Administração poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou





por provocação de terceiros, ou suspender seus atos por determinação administrativa, judicial ou de órgão de controle.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável, os princípios administrativos e a finalidade pública do evento.

25.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III - Declarações;
- Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso.

25.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina/GO para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristalina/GO, 02 de julho de 2026.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratações





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento oneroso de pessoa jurídica para exploração comercial temporária, em lote único, dos espaços, atividades e serviços durante a Expoirrigação 2026, incluindo distribuidora de bebidas, bares, bebidas em geral e gelo, barracas de pastel, quiosques de alimentos, camarotes da arena de rodeio e shows e exploração do estacionamento do evento, mediante permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no procedimento auxiliar de credenciamento, e na competência administrativa do Município para organizar eventos, ordenar o uso de espaços públicos, fomentar a economia local e promover atividades culturais, turísticas e econômicas.

2.2. A definição prévia do lote único, do valor global, das regras de seleção, responsabilidades e condições de execução busca assegurar tratamento isonômico aos interessados, previsibilidade administrativa, segurança do público e adequada arrecadação municipal.

3. LOTE ÚNICO, QUANTITATIVO E VALOR

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	TOTAL
01	Exploração comercial integral, em lote único, dos espaços, atividades e serviços da Expoirrigação 2026: bebidas/bares/gelo; 02 barracas de pastel; 15 quiosques de alimentos; 60 camarotes; e exploração do estacionamento do evento.	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

4. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO LOTE ÚNICO

4.1. O Lote Único compreende a exploração comercial integrada dos seguintes itens e atividades durante a Expoirrigação 2026: distribuidora de bebidas, bares (02 pontos de venda), bebidas em geral





e gelo; 02 barracas de pastel; 15 quiosques 4m x 4m para venda de espetinhos, porções, caldos e outras formas de comércio de alimentos; 60 camarotes na arena de rodeio e shows; e exploração do estacionamento do evento.

4.2. A exploração do estacionamento compreende a organização, operação e controle do estacionamento do evento, incluindo orientação de veículos, controle de acesso, apoio à fluidez do tráfego interno, sinalização operacional, cobrança de valores eventualmente autorizados, organização de filas, atendimento ao público, manutenção da ordem e observância das normas de trânsito, segurança, acessibilidade e orientações da Administração Municipal.

4.3. A credenciada deverá manter a exploração de todos os itens do lote único de forma integrada, regular, segura e compatível com o layout e as orientações da Comissão Organizadora, sem fracionar, ceder ou transferir a titularidade da permissão a terceiros sem autorização formal do Município.

4.4. Para os camarotes, deverão ser observadas as regras de acesso, capacidade, identificação, controle de entrada, segurança, comportamento, proibição de superlotação e demais normas da organização.

4.5. É vedada a comercialização de produtos ou serviços proibidos por lei, impróprios ao consumo, adulterados, falsificados, vencidos, sem procedência, ou incompatíveis com a finalidade do evento e com o objeto autorizado.

5. LOCAL E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Os espaços serão disponibilizados no local de realização da Expoirrigação 2026, conforme layout, mapa, orientação e definição da Comissão Organizadora e da Administração Municipal.

5.2. O layout poderá ser ajustado por razões técnicas, de segurança, fluxo, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção de incêndio, conveniência administrativa ou interesse público, sem que isso caracterize direito adquirido a localização específica.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá durante o período do evento, de 16 a 19 de julho de 2026, sem prejuízo dos prazos de montagem, vistoria, funcionamento e desmontagem definidos pela organização.





6.2. O credenciado somente poderá iniciar a atividade após: assinatura do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso; pagamento integral do DUAM; autorização da Administração; cumprimento das condições de montagem; e apresentação das licenças, alvarás, autorizações, ART/RRT, laudos ou vistorias aplicáveis ao lote e à atividade.

6.3. A montagem, desmontagem, instalação de equipamentos, ligação elétrica, uso de gás, limpeza, armazenamento de insumos, destinação de resíduos, controle de filas, segurança operacional e manutenção do espaço serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Será selecionado o interessado habilitado, observada a ordem de protocolo presencial dos requerimentos válidos, considerando a existência de lote único.

7.2. Não haverá disputa de preço, uma vez que o valor global é previamente fixado pela Administração. O não pagamento no prazo implicará perda do direito ao lote único e convocação do próximo interessado classificado.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante DUAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso.

8.2. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao setor responsável antes de qualquer montagem, ocupação ou início de atividade.

9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1. São obrigações da permissionária, além das previstas no Edital: manter regularidade documental; cumprir normas sanitárias e de segurança; utilizar EPIs; fornecer materiais e mão de obra; conservar o espaço; controlar qualidade e validade de produtos; responder por danos; cumprir horários; permitir fiscalização; retirar resíduos; e desocupar o local ao final do evento.

9.2. Para as atividades de alimentação e bebida integrantes do lote único, a permissionária deverá observar as normas de boas práticas, manipulação, armazenamento, temperatura, validade, higiene, água potável, destinação de óleo/resíduos e demais exigências da vigilância sanitária.





9.3. Para os camarotes, a permissionária deverá respeitar a capacidade, credenciamento de acesso, normas de segurança, regras de convivência, proibição de superlotação, restrições de consumo e orientações da equipe responsável pela arena.

9.4. Para a exploração do estacionamento, a permissionária deverá observar as normas de trânsito, acessibilidade, segurança, orientação de veículos, atendimento ao público, sinalização, controle de acesso, organização de filas, limpeza, responsabilidade por danos decorrentes de sua operação e demais determinações da Administração Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município organizar o procedimento, disponibilizar os espaços conforme layout, emitir DUAM, fiscalizar a execução, orientar os credenciados, adotar medidas para preservação da segurança e decidir ocorrências relacionadas à execução.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será fiscalizada pelo Município, que poderá determinar correções, restringir atividades, suspender operação, interditar espaço, retirar produtos, aplicar sanções e adotar providências imediatas diante de risco ao público, ao patrimônio ou à regularidade do evento.

12. ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO

12.1. O termo poderá ser alterado, suspenso ou extinto por razões de interesse público, descumprimento, não pagamento, perda de regularidade, risco sanitário ou de segurança, caso fortuito, força maior ou encerramento do evento.

13. SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão de atividade, interdição, perda do espaço, impedimento de participação em futuros eventos, ressarcimento de danos e demais sanções legais.

14. CONDIÇÕES GERAIS





PREFEITURA DE
CRISTALINA
GESTÃO 2025-2028

14.1. O credenciado declara conhecer as condições do local, os riscos inerentes à atividade, a natureza precária da permissão e a inexistência de direito a indenização por alteração de layout, desde que preservada a razoabilidade e o interesse público.



PALÁCIO DOS CRISTAIS
Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO
CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

Ano administrativo 2025: *Dr. Otto Mohn*



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - EXPOIRRIGAÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Lote único/objeto: LOTE ÚNICO - exploração comercial integral da Expoirrigação 2026, inclusive estacionamento.

Descrição da atividade a ser explorada: _____

O interessado acima qualificado requer seu credenciamento para exploração comercial, em lote único, dos espaços, atividades e serviços da Expoirrigação 2026, inclusive estacionamento, declarando ciência e aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso e das orientações da Administração Municipal.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que possui condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas, operacionais e financeiras para executar a atividade pretendida, assumindo integral responsabilidade por sua operação.

Cristalina/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





ANEXO III - DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para os fins de participação no Chamamento Público/Credenciamento nº ____/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea, que não está sujeita a sanção impeditiva e que comunicará imediatamente ao Município de Cristalina/GO qualquer fato superveniente que possa impedir sua participação ou execução da permissão.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, VÍNCULO OU CONFLITO DE INTERESSES

Declara que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou de administração, pessoa em situação de impedimento, conflito de interesses ou vínculo que viole os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia, comprometendo-se a informar eventual fato superveniente.

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

Declara possuir condições técnicas, operacionais, materiais, equipamentos, equipe, licenças e autorizações necessárias ou que providenciará, antes do início da atividade, todos os documentos e adequações exigíveis para montagem, funcionamento e desmontagem do espaço, assumindo integral responsabilidade por sua atividade, sem ônus ao Município.

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE PAGAMENTO





PREFEITURA DE
CRISTALINA
GESTÃO 2025-2028

Declara ciência de que o valor total do lote único, fixado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser pago mediante DUAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Credenciamento/Permissão de Uso, sob pena de perda do direito ao objeto e convocação do próximo interessado classificado.

Cristalina/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



PALÁCIO DOS CRISTAIS
Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO
CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

Ano administrativo 2025: *Dr. Otto Mohn*



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/PERMISSÃO DE USO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO E A EMPRESA _____, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, EM LOTE ÚNICO, DOS ESPAÇOS, ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EXPOIRRIGAÇÃO 2026, INCLUSIVE ESTACIONAMENTO.

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA/PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Chamamento Público/Credenciamento nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a permissão administrativa de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, do lote único correspondente à exploração comercial integrada dos espaços, atividades e serviços da Expoirrigação 2026, incluindo distribuidora de bebidas, bares, bebidas em geral e gelo, barracas de pastel, quiosques de alimentos, camarotes da arena de rodeio e shows e exploração do estacionamento do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. A CREDENCIADA/PERMISSIONÁRIA deverá recolher ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante DUAM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura deste termo.





2.2. A autorização para instalação e exploração do espaço somente será emitida após a comprovação do pagamento integral e o atendimento das condições de instalação, segurança, vigilância sanitária, prevenção de incêndio e demais exigências aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até a conclusão da desmontagem e desocupação do espaço, limitada ao período necessário à realização da Expoirrigação 2026 e à restituição do local nas condições determinadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA/PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, este instrumento, as orientações da Comissão Organizadora e as normas legais aplicáveis, responsabilizando-se por sua atividade, empregados, prepostos, produtos, serviços, equipamentos, licenças, danos, tributos, encargos e obrigações de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O MUNICÍPIO disponibilizará o espaço autorizado, acompanhará a execução, emitirá o DUAM e poderá fiscalizar, orientar, restringir, suspender ou interditar atividades para preservação da segurança, saúde, ordem, organização e interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida pelo MUNICÍPIO, diretamente ou por equipe designada, sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes, podendo determinar adequações, registrar ocorrências e adotar medidas preventivas ou sancionatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. O presente termo poderá ser extinto por decurso do prazo, conclusão do evento, não pagamento, descumprimento, perda das condições de habilitação, risco à segurança ou saúde, interesse público, caso fortuito, força maior ou demais hipóteses previstas no Edital e na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES





8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA/PERMISSIONÁRIA às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo do ressarcimento de danos e da comunicação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA PRECÁRIA

9.1. A presente permissão é precária, onerosa, pessoal e intransferível, não gerando direito real, posse, indenização, renovação automática, exclusividade não prevista ou vínculo de qualquer natureza com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina/GO para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em vias de igual teor.

Cristalina/GO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO

CREDENCIADA/PERMISSIONÁRIA

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

